



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº264/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MARIA DA FÉ E A EMPRESA AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA – ME.

Pelo presente Instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, inscrita no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede a Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Maria da Fé, MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, portador do CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 11.383.230/0001-01, com sua sede a Av. Cristiano Machado, nº373, bairro Concórdia, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo **Sr. Roney Rocha Brum Junior**, brasileiro, CPF nº 043.510.896-56, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente do, Processo Licitatório nº 017/2023, Pregão Presencial Nº 008/2023, homologado em 06 de março de 2023, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos em geral, sublimação, serigrafia, confecção em troféus e medalhas, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará para a Contratada, no valor total de R\$ 27.495,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

§1º: No preço do item contratado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte, etc).

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
80	SERVIÇOS GRÁFICOS - BANNER 0,70X2,00 M	-	UN	50,0000	63,0000	-	3.150,00
81	SERVIÇOS GRÁFICOS - BANNER - 0,8X1,20	-	UN	50,0000	45,0000	-	2.250,00
82	SERVIÇOS GRÁFICOS - BANNER 0,8X6,00	-	UN	25,0000	225,0000	-	5.625,00
83	SERVIÇOS GRÁFICOS - BANNER 1,00X1,50	-	UN	50,0000	68,0000	-	3.400,00

RONY DA ROCHA
BRUM
JUNIOR:043510596
56

Assinado de forma digital
por RONEY DA ROCHA
BRUM JUNIOR:04351059656
Data: 2023.03.07 11:10:52
-03'00'

ADILSON DOS
SANTOS - CPF
451.134.326-87

Assinado de forma digital
por ADILSON DOS SANTOS - CPF
451.134.326-87
Data: 2023.03.07 11:10:52



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

84	SERVIÇOS GRÁFICOS - BANNER - 1,20X2,00	-	UN	25,0000	115,0000	-	2.875,00
90	SERVIÇOS GRÁFICOS - CANECA PERSONALIZADA EM ACRÍLICO	-	UN	100,0000	3,2000	-	,320,00
95	SERVIÇOS GRÁFICOS - FAIXA EM LONA IMPRESSA - 0,80X0,60	-	UN	50,0000	25,0000	-	1.250,00
96	SERVIÇOS GRÁFICOS - FAIXA EM LONA IMPRESSA - 2,00X0,70	-	UN	50,0000	65,0000	-	3.250,00
97	SERVIÇOS GRÁFICOS - FAIXA EM LONA IMPRESSA - 3,50X0,60	-	UN	50,0000	95,0000	-	4.750,00
104	SERVIÇOS GRÁFICOS - PLACA PERSONALIZADA EM PVC 2MM BRANCO 20X30	-	UN	50,0000	12,5000	-	625,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 07 de março de 2023 e término em 06 de março de 2024, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação da parcela.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta das seguintes dotações:

2.01.00.04.122.0003.2.0012 – 33903900 – Manut. do Serviço de Administração

2.09.00.10.301.0029.20056 – 33903902 - Manutenção do Serv. de Saúde

CLAUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

RONY DA ROCHA
BRUM
JUNIOR:04351059656

Assinado de forma digital
por RONEY DA ROCHA BRUM
JUNIOR:04351059656
Dados: 2023.03.07 11:11:05
-03'00'

ADILSON DOS
SANTOS - CPF
451.134.326-87

Assinado de forma digital
por ADILSON DOS SANTOS - CPF
451.134.326-87
Dados: 2023.03.07 11:11:05
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

84	SERVIÇOS GRÁFICOS - BANNER - 1,20X2,00	-	UN	25,0000	115,0000	-	2.875,00
90	SERVIÇOS GRÁFICOS - CANECA PERSONALIZADA EM ACRÍLICO	-	UN	100,0000	3,2000	-	,320,00
95	SERVIÇOS GRÁFICOS - FAIXA EM LONA IMPRESSA - 0,80X0,60	-	UN	50,0000	25,0000	-	1.250,00
96	SERVIÇOS GRÁFICOS - FAIXA EM LONA IMPRESSA - 2,00X0,70	-	UN	50,0000	65,0000	-	3.250,00
97	SERVIÇOS GRÁFICOS - FAIXA EM LONA IMPRESSA - 3,50X0,60	-	UN	50,0000	95,0000	-	4.750,00
104	SERVIÇOS GRÁFICOS - PLACA PERSONALIZADA EM PVC 2MM BRANCO 20X30	-	UN	50,0000	12,5000	-	625,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 07 de março de 2023 e término em 06 de março de 2024, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação da parcela.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta das seguintes dotações:

2.01.00.04.122.0003.2.0012 – 33903900 – Manut. do Serviço de Administração

2.09.00.10.301.0029.20056 – 33903902 - Manutenção do Serv. de Saúde

CLAUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

RONY DA ROCHA
BRUM
JUNIOR:04351059656

Assinado de forma digital
por RONEY DA ROCHA BRUM
JUNIOR:04351059656
Dados: 2023.03.07 11:11:05
-03'00'

ADILSON DOS
SANTOS - CPF
451.134.326-87

Assinado de forma di
por ADILSON DOS
SANTOS - CPF
451.134.326-87
Dados: 2023.03.07
08:42:43 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
- d) fiscalizar a execução do ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato todas as condições estabelecidas no processo licitatório, bem como a proposta da Contratada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores. Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

- Os serviços deverão ser executados mediante solicitação da CONTRATANTE.
- **Os serviços deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a Autorização de Fornecimento, sob pena de multa e rescisão contratual;**

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Cristina – MG, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante.

Maria da Fé, 06 de março de 2023.

ADILSON DOS
SANTOS - CPF
451.134.326-87

Assinado de forma digital por
ADILSON DOS SANTOS - CPF
451.134.326-87
Dados: 2023.03.07 08:43:52 -03'00'

RONEY DA ROCHA BRUM
JUNIOR:04351059656

Assinado de forma digital por
RONEY DA ROCHA BRUM
JUNIOR:04351059656
Dados: 2023.03.07 11:11:35 -03'00'

**Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratante**

**Amazonas Com. De Ade e Brindes Ltda - Me
Contratada**

Testemunhas:

Nome: _____ Assinatura: _____
CPF nº: _____

Nome: _____ Assinatura: _____
CPF/MF nº: _____